

34 Vestiários e dormitórios	27 370,00
342 Uniformes e fardamentos	
8.80.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	19.952,00
424 Veículos e arrendamentos	
Total das Suplementações	54.957,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N.º 281

Material e Serviços

Cr\$

8.80.3 3 Material de Consumo	
37 Serviços industriais	7.635,00
370 Matéria prima e de custeio para oficinas	
34 Vestiários e dormitórios	27.370,00
340 Vestuários	
8.80.4 4 Despesas Diversas	
45 Serviços especiais	19.952,00
459 Estagiários	
Total das Reduções	54.957,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.088, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N.º 281

Pessoal

Cr\$

8.80.1 1 Pessoal Variável	
14 Diárias e ajudas de custo	75.000,00
140 Diárias	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:	

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N.º 281

Pessoal

Cr\$

8.80.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	75.000,00
152 Pela prestação de serviços extraordinários	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1960.	

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.089, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

SERVIÇOS DIVERSOS

INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS PUBLICOS

VERBA N.º 269

Material e Serviços

Cr\$

8.93.4 4 Despesas Diversas	
49 Encargos Diversos	
491 Encargos transitórios	
1 — Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (lei n.º 5.444, de 17-11-59)	2.000.000,00
2 — Equipamentos e instalações	
Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

SERVIÇOS DIVERSOS

INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS PUBLICOS

VERBA N.º 269

Material e Serviços

Cr\$

8.93.4 4 Despesas Diversas	
49 Encargos Diversos	
491 Encargos transitórios	
1 — Para investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (lei n.º 5.444, de 17-11-59)	2.000.000,00
1 — Imóveis	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1960.	

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.090, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação de regime de tempo integral a função que especifica e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer C.P.R.T.I., n.º 277-60, favorável,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Geólogo, referência "49", exercida pelo senhor Sérgio Mezzalana, extranumerário-mensalista, do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.091, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 36.830, de 23 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa o artigo 1.º, do Decreto n.º 36.830, de 23 de junho de 1960, a ter a seguinte redação: "Fica relatado no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "56" (antiga classe "U"), da carreira de Engenheiro-Agrônomo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da citada Secretaria, ocupado pelo senhor Pezete Jorge Roston".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.092, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo na referência "19", da carreira de Servicial, do QSA-PP-II, lotado no Serviço de Sericicultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Olympio de Souza.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Serviço de Sericicultura.

Artigo 3.º — O título de funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.219, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relacionamento de cargos, providos por interínos, para cumprimento da Lei n.º 5.765, de 12 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

considerando que a Lei 5.765, de 12 de julho de 1960, criou a Tabela V, dos Quadros das Secretarias de Estado, na qual devem ser integrados os cargos providos em caráter interino, cujos ocupantes, na data daquela lei, contavam, pelo menos, 5 anos de serviço público, dos quais 2 de efetivo exercício no cargo, mesmo que prestados em mais de um período;

considerando que a contagem do tempo de serviço,

bem como a de efetivo exercício no cargo, deverá ser feita à vista dos dados existentes nos prontuários dos servidores;

considerando mais que, para a perfeita uniformidade da aplicação da lei, é recomendável o relacionamento desses cargos em um só decreto executivo,

Resolve:

Artigo 1.º — As Secretarias de Estado e órgãos diretamente subordinados ao Governador, deverão encaminhar ao Departamento Estadual de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, relação dos servidores abrangidos pelas disposições do artigo 2.º da Lei n.º 5.765, de 12 de julho de 1960.

§ 1.º — Deverá constar da relação:

1 — Nome do servidor;

2 — Denominação do cargo;

3 — Parte e Tabela;

4 — Referência;

5 — Órgão onde está lotado;

6 — Tempo de serviço público;

7 — Tempo de efetivo exercício no cargo que atualmente ocupa;

8 — Datas do decreto que o nomeou para o cargo que ora exerce e de seu respectivo exercício.

§ 2.º — Na hipótese de ser computado, para efeito de contagem de tempo de serviço público, o exercício prestado em outros cargos ou funções, deverá esse pormenor ser esclarecido na coluna "Observações", indicando-se a natureza e tempo de serviço.

§ 3.º — A relação a que se refere este artigo deverá ser feita conforme modelo anexo.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto